



DECRETO Nº. 286/2020,

DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data o presente decreto foi afixado no placard do Centro Administrativo referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO, 13 de 01 de 2020

[Assinatura]

Secretaria de Administração
Márcia Maciel Costa
Diretora da Secretaria de
Administração
Decreto nº 065/2017

“EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 2º DA LEI MUNICIPAL N 540/2013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DE PAUTA DE VALORES PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS DE COMPETENCIA DO MUNICÍPIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 540/2013, que dispõe sobre o reajustamento para efeito de cobrança dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que o índice do acumulado da inflação referente ao ano de 2019, conforme IPC geral de 3,46% (três vírgulas quarenta e seis por cento);

DECRETA

Art. 1º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento da pauta de valores para cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -, no município de Araguaçu – TO, em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) valor de Referência Municipal, conforme IPC geral de 2019, portanto fica atualizada a **Unidade Fiscal de Araguaçu – UFA**, conforme relação abaixo e tabela de classificação anexa:

- 1. - Margem esquerda do córrego Água Fria, valor de R\$ 3.729,87 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) por hectare;**
- 2. - Margem das rodovias, valor de R\$ 4.304,12 (quatro mil, trezentos e quatro e oito reais e vinte e nove centavos) por hectare;**
- 3. - Terras próximas à cidade de Araguaçu - TO, entre o Córrego Água Fria e o Rio Piau, ao sul até a divisa com o Estado de Goiás e ao norte entre os córregos da Larga e o Landzinho, valor de R\$ 5.164,44 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por hectare;**



4. - Entre a margem direita do córrego Água Fria e a margem esquerda do Rio Piaus, valor R\$ 2.869,10 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos) por hectare;

5. - Região denominada Serra do Clemente conforme as coordenadas R\$ 2.008,40 (dois mil, oito reais e quarenta centavos) por hectare;

6. - Entre a margem direita do Rio Piaus e a margem esquerda do Rio Escuro, valor de 2.869,10 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos) por hectare;

7. - Entre a margem direita do Rio Escuro e Margem esquerda do Rio Pau Seco, valor de R\$ 2.295,28 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos);

Art. 2º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento da pauta de valores para cobrança de IPTU no município de Araguaçu – TO, em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) valor de Referência Municipal, conforme IPC geral de 2019, portanto fica atualizada a **Unidade Fiscal de Araguaçu – UFA, em R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos).**

Art. 3º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento do valor de Referência Municipal, em 4,31% (quatro vírgula trinta por cento), conforme IPC geral de 2019, portanto fica atualizado o **Valor de Referência Municipal – VRM** para 2020 em **R\$ 69,40 (sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

Art. 4º. – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte (2020).



JOAQUIM PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal